Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM

CERTIFICADO Nº 335/2026		VALIDADE: 19/10/2027

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL - ASV

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas Leis Municipais 568/2017; 730/2023; 734/2024 e por ser membro do Pacto Federativo, a referida secretaria possui autonomia para atuar em matéria ambiental em todo e qualquer assunto de interesse local predominante, consoante a Constituição Federal (arts. 1°, caput, 18, caput 23, III, VI e VII e 225, caput).

Responsável: PRIMETEC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 70.114.301/0001-21
Endereço de Implantação: MARGENS DA PB-034, SALGADINHO, ALHANDRA, S/N.
Atividade Licenciada: Supressão vegetal 27 árvores nativos e 30 árvores exóticas.
Coordenadas: Latitude 7°26'37.77"S e Longitude 34°54'39.42"O

CONDIÇÕES DE VALIDADE GERAIS:

- **Esta ASV se refere ao empreendimento Primetec Engenharia LTDA e ao processo nº266/2026;**
- **A presente autorização não dispensa nem substitui outras licenças, autorizações ou anuências legalmente exigíveis;**
- **A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá realizar fiscalizações a qualquer tempo, podendo suspender imediatamente esta autorização caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento de qualquer condicionante;**
- **Não é permitido:**
  - **A utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;**
  - **Depósito do material oriundo da supressão de vegetação em áreas públicas, APPs, corpos hídricos e terrenos baldios;**
  - **Uso do fogo para eliminação da vegetação, bem como a queima do material oriundo do desmatamento;**
- **A destinação do material lenhoso deverá ser comprovada mediante documentação e registro fotográfico;**
- **Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização e do inventário florestal aprovado pelo SEMAM, bem como os registros das motosserras utilizadas na supressão da vegetação;**
- **Havendo necessidade de renovação desta Autorização, o empreendedor deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade;**
- **A supressão vegetal deverá ser executada exclusivamente dentro dos limites da área autorizada, conforme polígono georreferenciado aprovado pelo órgão ambiental, vedada qualquer intervenção fora dessa delimitação;**
- **Comunicar a SEMAM o início das Atividade;**
- **Comunicar ao SEMAM o término da atividade de supressão, apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, relatório final (descritivo e fotográfico);**
- **Antes do início da supressão deverá ser executado integralmente o Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna apresentado no processo, incluindo vistoria prévia, afugentamento gradual, monitoramento contínuo e resgate de fauna quando necessário;**
- **Fica vedada a intervenção na Área de Preservação Permanente – APP. A equipe deverá dermarcar e sinalizar esses limites antes do inicio da atividade.**

Digitalizado com CamScanner

- **O empreendedor fica obrigado a apresentar um Projeto Executivo de Compesação Ambiental de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.428/2006 e no Decreto nº 6.660/2008. Implementar após aprovação da SEMAM;**
- **O empreendedor fica obrigado a apresentar um Projeto Executivo de reposição florestal de acordo com o estabelecido no Decreto nº 5.975/2006 e na Lei nº 12.651/2012. Implementar após aprovação da SEMAM;**
- **Apresentar, semestralmente, relatório descritivo e fotográfico das atividades desenvolvidas no projeto de plantio compensatório e da reposição florestal aprovados pela SEMAM;**
- **Executar os trabalhos de modo a evitar carreamento de sedimentos, erosão, assoreamento, contaminação do curso d'água e deposição de resíduos na APP. Ocorrendo dano ou intervenção acidental, suspender a atividade no trecho, comunicar o órgão e apresentar medidas de contenção e recuperação.**
- **Comunicar ao Departamento Estatual de Rodagem - DER da intervenção na faixa de domínio de rodovia estadual;**
- **Fixar placa (0,60 cm x 0,80 cm) com identificação da atividade licenciada.**

Esta Autirização de Supressão de Vegetação refere-se à supressão vegetal de 57 árvores destinada à implantação de LOTES INDIVIDUAIS, conforme documentos, estudos e projetos apresentados no processo administrativo em referência.

A emissão desta Licença não exime o responsável supracitado de observar as normas, os critérios e diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alhandra através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

O Requerente é responsável por todo e qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer, desta forma estando de acordo com as condições e parâmetros ambientais vigentes, ficando sujeito às sanções penais previstas na forma da Lei.

Alhandra (PB), 19 de outubro de 2026.

RECEBIDO
Data: 23/10/2026
Hora: 08:27

Edielson Nunes dos Santos
Secretário municipal de meio ambiente
(SEMMAM)
PORTARIA 015/2026
Publicada DOM (PB) em, 01/01/2026
Edielson Nunes dos Santos
Sec. do Meio Ambiente
Mat 304912

Digitalizado com CamScanner